



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0290/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1 de 12

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 25 de Março de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Caminhão ¾, zero quilômetro, com carroceria para coleta seletiva de lixo reciclado, visando atender demandas do município de Glória de Dourados-MS, relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o Convênio nº 29.066/2019 – Processo nº 71/800.016/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de MS e este Município, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2019**, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:
 O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.07.002.09.015.451.0010.1056	Aquisição de Veículos/Caminhões e Maquinários em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2019.

ASSINANTES:
Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – Representante da Empresa
 Karlos César Fernandes – Representante da Empresa

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
GEEC.....	1
CIDECO.....	5

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos Senhores **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio **Nelson Henrique**, e Senhoras **Gessica Nayara Duarte de Souza e**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019-Processo Administrativo nº 011/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo Caminhão ¾, zero quilômetro, com carroceria para coleta seletiva de lixo reciclado, para atender as demandas do município de Glória de Dourados-MS, relacionadas ao meio ambiente, em consonância com o Convênio nº 29.066/2019 – Processo nº 71/800.016/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de MS, e este Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
 Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 011/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

TERMO DE POSSE

Conforme dispõe os artigos 24 e 44 do regulamento do II Campeonato Máster de Futebol Society, foram indicadas pelo Departamento de Esportes para compor a Comissão Disciplinar desta competição as senhoras Andressa Alves Garcia Assessora Jurídica Municipal, e Cássia Obregão Ferreira Assessora Jurídica Municipal, sendo o senhor Caio Gracia, Souza Supervisor Municipal de Esportes, membro nato, conforme dispõe artigos 24 e 44 parágrafo único, deste regulamento, discorre os referidos artigos:

Art. 24 – Os membros da Comissão Disciplinar serão indicados pelo Departamento de Esportes, sendo o Supervisor de Esportes Membro nato.

Art. 44- A Comissão será formada por membros indicados pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único: O Supervisor Municipal de Esportes é membro nato da Comissão Disciplinar

Cássia Obregão Ferreira Souza Assessora Jurídica Esportes	Andressa Alves Garcia Assessora Jurídica	Caio Gracia Supervisor de
--	--	-------------------------------------

TERMO DE POSSE

Conforme dispõe os artigos 25 e 45 do regulamento do III Campeonato Municipal de Futebol Society, foram indicadas pelo Departamento de Esportes para compor a Comissão Disciplinar desta competição as senhoras Andressa Alves Garcia Assessora Jurídica Municipal, e Cássia Obregão Ferreira Assessora Jurídica Municipal, sendo o senhor Caio Gracia, Souza Supervisor Municipal de Esportes, membro nato, conforme dispõe artigos 25 e 45 parágrafo único, deste regulamento, discorre os referidos artigos:

Art. 25 – Os membros da Comissão Disciplinar serão indicados pelo Departamento de Esportes, sendo o Supervisor de Esportes Membro nato.

Art. 45- A Comissão será formada por membros indicados pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único: O Supervisor Municipal de Esportes é membro nato da Comissão Disciplinar

Cássia Obregão Ferreira Souza Assessora Jurídica Esportes	Andressa Alves Garcia Assessora Jurídica	Caio Gracia Supervisor de
--	--	-------------------------------------

REGULAMENTO DO II CAMPEONATO MASTER DE FUTEBOL SOCIETY**I DOS OBJETIVOS**

Art. 01 – Integração, lazer e melhoria da qualidade de vida através do esporte são os objetivos da Gerência de Educação, Cultura e Esporte ao promover o Campeonato de Master Futebol Society 2019.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 02 - Este regulamento é o conjunto das disposições preliminares que regem o campeonato Master Futebol 2019.

Art. 03 – Todos os participantes/atletas e membros inscritos neste campeonato declaram que possuem conhecimento sobre as Leis Desportivas que regem essa modalidade.

III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 04 – A participação no campeonato é exclusiva para atletas com residência eleitoral em Glória de Dourados – MS, de 40 anos de idade completos acima, não sendo permitida a participação de atletas com residência eleitoral em outro município, ainda que seja morador em Glória de Dourados/MS.

§1º: Para os atletas que forem goleiros não há idade mínima.

§2º: Só poderão participar atletas com título eleitoral tirado no mínimo 3 meses antes do dia do arbitral.

Art. 05 – Todos os atletas deverão estar munidos de documento com foto e entregar na entrada do campo aos apoiadores da partida para preenchimento da súmula. Importante ressaltar que o atleta apenas entrará em campo com o documento com foto que o identifique.

Art. 06 Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e, ao se inscreverem assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua prática esportiva, sendo responsáveis por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

IV. DA CATEGORIA E INSCRIÇÕES

Art. 07 - O campeonato será disputado na categoria masculina.

Art. 08 – O prazo para a entrega da ficha de inscrição é até o dia 28 de fevereiro de 2019 com o mínimo de 08 atletas inscritos, podendo ser completada até quinze atletas, antes do início da terceira rodada.

V. FORMAÇÃO DAS EQUIPES:

Art. 09 – Cada equipe será composta no máximo 15 (quinze) atletas. Os jogos serão realizados com 8 (oito) atletas, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) goleiro e 7 (sete) jogadores de linha.

Art. 10 - Para iniciar um jogo, é obrigatória a presença mínima de 6 (seis) jogadores em campo em cada equipe, sendo 1 (um) goleiro. Caso uma das equipes fique com apenas 5 (cinco) atletas, sendo apenas 4 (quatro) jogadores de linha e um goleiro, o jogo será encerrado, com a vitória decretada em favor da outra equipe, e o saldo de gols será igual ao maior placar que ocorrer na primeira fase.

Art. 11 – O atleta só poderá jogar por uma única equipe.

Art. 12 – A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no artigo 04. Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos. É permitidas inscrições de atletas durante o campeonato, respeitando o artigo 09 (nono), antes do início da terceira rodada.

VI. FORMA DE DISPUTA E REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 13 - O Campeonato Master de Futebol Society masculino será disputado em turno único, as equipes jogarão entre si, Classificarão as duas equipes melhores colocadas, para disputar o primeiro e segundo lugar da competição.

Art. 14 — Os jogos serão realizados no Estádio Municipal Yasuo Morishita (TRINTÃO), e outras localidades, conforme estabelecido pelo Departamento de Esportes, em Glória de Dourados/MS, conforme horários divulgados na tabela.

Art. 15 – Caso uma das equipes não se apresente dentro do campo para o início do jogo em horário pré-determinado, com o número de atletas previsto no artigo 11 desse regulamento, haverá uma tolerância de 10 (dez minutos) para o início do jogo, e será iniciado assim que a equipe estiver em campo.

Parágrafo Único: As partidas serão disputadas em dois tempos de 30 minutos cada, com intervalo de 5 minutos.

Art. 16 – A equipe que não estiver no horário marcado para o início de seu jogo, ou estiver com número inferior ao permitido perderá a partida por W.O. E também, a equipe que causar o W.O. perderá 3 pontos na classificação geral.

Art. 17 - As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais. Caso possuam a mesma cor de uniforme a equipe mandante (lado esquerdo da tabela) terá cinco minutos para trocar o uniforme.

Art. 18 - É recomendado o uso de caneleiras para todos os atletas que estiverem em campo.

VII. DA PONTUAÇÃO

Art. 19 – Cada vitória valerá 3 (três) pontos, empate valerá 1 (um) ponto e derrota 0 (zero) ponto. Em caso de derrota por W.O, o time ausente perderá mais 3 (três) pontos na classificação geral.

Art. 20 – Na primeira fase do campeonato de futebol society serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I- 1ª Fase:

- Maior Nº de Pontos;
- Maior Nº de Vitórias;
- Confronto direto;
- Maior Saldo de Gols;
- Maior Nº de Gols Marcados;

- Sorteio

II - FINAL

Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;

Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

Decisão por pênalti

Art. 21 – Na final e disputa do terceiro lugar, em caso de empate no tempo normal, haverá decisão por pênaltis com 3 (três) cobranças para cada time e, persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas até que se obtenha uma vantagem mínima de 1 gol.

Art. 22 – Só poderá cobrar pênalti atletas que terminou o jogo, jogando.

Art. 23 – Caso uma das equipes termine o jogo com número menor de atleta, a equipe adversária deverá excluir atletas da cobrança de pênalti, para ficar com números iguais de jogadores para a cobrança do tiro penal.

VIII. DA DISCIPLINA

Art. 24 – Os membros da Comissão Disciplinar serão indicados pelo Departamento de Esportes, sendo o Supervisor de Esportes Membro nato.

Art. 25 - A disciplina é parte primordial em toda e qualquer atividade esportiva, pois dela depende o bom andamento da competição e o seu sucesso garante a integração e confraternização dos atletas e seus convidados. Portanto, a disciplina será observada rigorosamente pela comissão organizadora e julgadora do campeonato.

Art. 26- Os atletas ou membros da Comissão Técnica que se envolverem em tumultos, ofensas à arbitragem, a outros atletas ou organizadores do evento, dentro ou fora do jogo, uniformizados ou não, serão submetidos a julgamento pela comissão disciplinar campeonato.

Parágrafo Único: Caso o atleta seja julgado culpado, poderá pegar suspensão de 01 jogo até 01 ano de suspensão, conforme julgamento da Comissão Disciplinar.

Art. 27 - Em caso de briga ou desavença que exponha a integridade física do adversário em risco, o (os) atleta (as) ou membro da equipe, serão eliminados da competição.

Art. 28 – Atletas ou membros da equipe que agredir fisicamente o Árbitro ou membro da Comissão Disciplinar, estarão automaticamente suspensos por 1 (um) ano de qualquer evento esportivo organizado pela Gerência de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Parágrafo Único: Caso o agredido deseje, este poderá se encaminhar a delegacia e registrar um boletim de ocorrência contra o agressor.

Art. 29 – Jogador e membro da equipe serão expulso do jogo, quando lhe for mostrado pelo árbitro, 1 (um) cartão vermelho e, não poderá permanecer no banco de reservas e suspenso do próximo jogo do time no campeonato.

Art. 30- As irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer da competição deverão constar na súmula em forma de relatório feito e devidamente assinado pelos árbitros.

Art. 31 - Caberá à Comissão Disciplinar, por incumbência, apreciar e julgar todos os atos de indisciplina durante todo o transcorrer da competição.

Art. 32- Caso a equipe adversária acredite que haja alguma irregularidade prevista no artigo 04 (quatro) contra atleta adversário que assinou a súmula de jogo, caso queira, deverá entrar com uma solicitação por escrito à comissão disciplinar, no prazo máximo de 48 horas após o término da partida.

Art. 33- Após o recebimento da denúncia, a comissão disciplinar convocará a equipe do jogador acusado para apresentar o título eleitoral deste.

Art. 34- Após a convocação da equipe pela comissão disciplinar, a equipe terá prazo máximo de 48 horas para apresentar a defesa de seu atleta.

Art. 35- Caso seja comprovada a irregularidade do atleta, a equipe perderá todos os pontos das partidas que este atleta assinou a súmula.

IX. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 36 – A Gerência de Educação, Cultura e Esporte, promove eventos esportivos, sociais e culturais com os objetivos de integração, lazer e conagração entre seus munícipes. Apesar de sempre se preocupar com a

integridade física e dar as melhores condições aos participantes de seus eventos não poderá assumir qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam acontecer, sejam eles de quaisquer naturezas.

Art. 37 – Os jogadores e membros de equipe se comprometem a respeitar as regras impostas nesse regulamento, concordando que qualquer infração que gere ônus para Gerência de Educação, Cultura e Esporte, será de sua inteira responsabilidade. Ficam terminantemente proibidos: o uso de chuteiras com travas, a utilização de correntes, brincos e piercings durante o jogo.

Art. 38 – É proibida durante o jogo a ingestão de bebida alcoólica.

Art. 39 – Atleta ou membro da equipe que se apresentarem para o jogo com sinais ou aparência de embriaguês não poderão participar do jogo, é de inteira responsabilidade do responsável pela a equipe de tirar do local de jogo o infrator, caso o infrator se negue a se retirar, podendo a equipe sofrer punições como perda de pontos.

X. DA ARBITRAGEM

Art. 40 - A arbitragem da competição será realizada por árbitros contratados pela Gerência de Educação, Cultura e Esporte. A arbitragem é soberana no decorrer da partida e qualquer decisão e deverá ser cumprida.

Art. 41 - A competição será regida integralmente pelas regras oficiais, pelo presente regulamento e seus anexos.

Art. 42 – As disposições que forem conflitantes, entre as regras oficiais das Federações e este regulamento, prevalecerão os dispostos no presente regulamento.

XI. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 43- A Comissão Disciplinar será criada com fim para julgar os casos previstos nos artigos

Art. 44- A Comissão será formada por membros indicados pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único: O Supervisor Municipal de Esportes é membro nato da Comissão Disciplinar

Art. 45- O presidente dessa Comissão será eleito após a escolha dos membros que a formam.

Art. 46- Cada membro dessa Comissão terá direito apenas um voto por julgamento.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Disciplinar só votará em caso de empate nos votos.

XI. DA PREMIAÇÃO

Art. 47 - Serão ofertados à equipe campeã, vice-campeã e terceira colocada, troféus e medalhas alusivos ao evento, assim como ao goleiro menos vazado dentre os quatro times classificados para a semifinal e ao artilheiro da competição.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - É de competência de a Comissão Disciplinar interpretar este regulamento, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos no mesmo, tendo como princípio a razoabilidade nas referidas tomadas de decisões.

Art. 49 – Qualquer atitude que tenha o objetivo de burlar as regras do campeonato de acordo com o artigo 4, implicará na imediata eliminação do infrator e perda de pontos nos jogos que ele esteve inscrito e a equipe perderá três (3) pontos na classificação geral.

REGULAMENTO DO III CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY

I DOS OBJETIVOS

Art. 01 – Integração, lazer e melhoria da qualidade de vida através do esporte são os objetivos da Gerência de Educação, Cultura e Esporte ao promover o Campeonato Municipal de Futebol Society 2019.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 02 - Este regulamento é o conjunto das disposições preliminares que regem o campeonato 2019.

Art. 03 – Todos os participantes/atletas e membros inscritos neste campeonato declaram que possuem conhecimento sobre as Leis Desportivas que regem essa modalidade.

III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 04 - Poderão participar atletas que possuírem 15 (quinze) anos completos até a data de início do campeonato acima.

§ - único: Os atletas que possuírem 15 anos, deverão apresentar declaração de um dos responsáveis, por escrito, os autorizando a participar da Competição.

Art. 05 – A participação no campeonato é exclusiva para atletas com residência eleitoral em Glória de Dourados – MS, não sendo permitida a participação de atletas com residência eleitoral em outro município, ainda que seja morador em Glória de Dourados/MS.

§ - único: Só poderão participar atletas com título eleitoral tirado no mínimo 3 meses antes do dia do arbitral.

I - Atletas que possuírem idade entre 15 (quinze) anos à 17 (anos), deverão apresentar cópia da certidão de matrícula, em colégio do Município, carimbado pelo diretor do colégio, como forma de substituir o título eleitoral.

II - Os demais atletas com 18 (dezoito) anos acima, deverão seguir o parágrafo único deste artigo.

Art. 06 – Todos os atletas deverão estar munidos de documento com foto e entregar na entrada do campo aos apoiadores da partida para preenchimento da súmula. Importante ressaltar que o atleta apenas entrará em campo com o documento com foto que o identifique.

Art. 07 Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e, ao se inscreverem assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua prática esportiva, sendo responsáveis por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

IV. DA CATEGORIA E INSCRIÇÕES

Art. 08 - O campeonato será disputado na categoria masculina.

Art. 09 – O prazo para a entrega da ficha de inscrição é até o dia 01 de março de 2019 com o mínimo de 08 atletas inscritos, podendo ser completada até quinze atletas, antes do início da semifinal.

V. FORMAÇÃO DAS EQUIPES:

Art. 10 – Cada equipe será composta por no mínimo 08 (oito) e no máximo 15 (quinze) atletas. Os jogos serão realizados com 8 (oito) atletas, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) goleiro e 7 (sete) jogadores de linha.

Art. 11 - Para iniciar um jogo, é obrigatória a presença mínima de 6 (seis) jogadores em campo em cada equipe, sendo 1 (um) goleiro. Caso uma das equipes fique com apenas 5 (cinco) atletas, sendo apenas 4 (quatro) jogadores de linha e um goleiro, o jogo será encerrado, com a vitória decretada em favor da outra equipe, e o saldo de gols será igual ao maior placar que ocorrer dentro do grupo.

Art. 12 – O atleta só poderá jogar por uma única equipe.

Art. 13 – A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no artigo 04. Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos. É permitidas inscrições de atletas durante o campeonato, respeitando o artigo 09 (nono) antes do início do segundo turno.

VI. FORMA DE DISPUTA E REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 14 - O Campeonato Municipal de Futebol Society masculino será disputado na primeira fase com dois grupos, Grupo A com 3 (três) equipes, e Grupo B com 4 equipes, passarão as duas equipes melhores colocadas de cada grupo, para disputar a semifinal, duas equipes finalistas, serão as que ganharem os dois jogos da semifinal, o terceiro colocado, será a equipe melhor posicionada da semifinal, que não passou para final, conforme inciso III do artigo 21 deste regulamento.

Art. 15 — Os jogos serão realizados no Estádio Municipal Yasuo Morishita (TRINTÃO), e outras localidades, conforme estabelecido pelo Departamento de Esportes, em Glória de Dourados/MS, conforme horários divulgados na tabela.

Art. 16 – Caso uma das equipes não se apresente dentro do campo para o início do jogo em horário pré-determinado, com o número de atletas previsto no artigo 11 desse regulamento, haverá uma tolerância de 10 (dez minutos) para o início do jogo, e será iniciado assim que a equipe estiver em campo.

Parágrafo Único: As partidas serão disputadas em dois tempos de 30 minutos cada, com intervalo de 5 minutos.

Art. 17 – A equipe que não estiver no horário marcado para o início de seu jogo, ou estiver com número inferior ao permitido perderá a partida por W.O. E também, a equipe que causar o W.O. perderá 3 pontos na classificação geral.

Art. 18 - As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais. Caso possuam a mesma cor de uniforme a equipe mandante (lado esquerdo da tabela) terá cinco minutos para trocar o uniforme.

Art. 19 - É recomendado o uso de caneleiras para todos os atletas que estiverem em campo.

VII. DA PONTUAÇÃO

Art. 20 – Cada vitória valerá 3 (três) pontos, empate valerá 1 (um) ponto e derrota 0 (zero) ponto. Em caso de derrota por W.O, o time ausente perderá mais 3 (três) pontos na classificação geral.

Art. 21 – Na primeira fase, semifinal e final do campeonato de futebol society serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I- 1ª Fase:

- Maior Nº de Pontos;
- Maior Nº de Vitórias;
- Confronto direto;
- Maior Saldo de Gols;
- Maior Nº de Gols Marcados;
- Sorteio

II- Semifinal:

- Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;
- Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

III Terceiro Colocado

- A equipe terceira colocada será a que tiver
 - a- Maior número de gols marcados na semifinal
 - b- Menor número de gols sofridos na semifinal
 - c- Maior número de vitórias no campeonato todo
 - d- Maior saldo de gols no campeonato todo
 - e- Maior número de gols marcados no campeonato todo
 - f- Menor número de gols sofridos no campeonato todo
 - g- Sorteio

III - FINAL

Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;

Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

Decisão por pênalti.

Art. 22 – A partir da Semifinal, em caso de empate no tempo normal, haverá decisão por pênaltis com 3 (três) cobranças para cada time e, persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas até que se obtenha uma vantagem mínima de 1 gol.

Art. 23 – Só poderá cobrar pênalti atletas que terminou o jogo, jogando.

Art. 24 – Caso uma das equipes termine o jogo com número menor de atleta, a equipe adversária deverá excluir atletas da cobrança de pênalti, para ficar com números iguais de jogadores para a cobrança do tiro penal.

VIII. DA DISCIPLINA

Art. 25 – Os membros da Comissão Disciplinar serão indicados pelo Departamento de Esportes, sendo o Supervisor de Esportes membro nato.

Art. 26 - A disciplina é parte primordial em toda e qualquer atividade esportiva, pois dela depende o bom andamento da competição e o seu sucesso garante a integração e confraternização dos atletas e seus convidados. Portanto, a disciplina será observada rigorosamente pela comissão disciplinar do campeonato.

Art. 27- Os atletas ou membros da Comissão Técnica que se envolverem em tumultos, ofensas à arbitragem, a outros atletas ou organizadores do evento, dentro ou fora do jogo, uniformizados ou não, serão submetidos a julgamento pela comissão disciplinar campeonato.

Parágrafo Único: Caso o atleta seja julgado culpado, poderá pegar suspensão de 01 jogo até 01 ano, conforme julgamento da Comissão Disciplinar.

Art. 28 - Em caso de briga ou desavença que exponha a integridade física do adversário em risco, o (os) atleta (as) ou membro da equipe, serão eliminados da competição.

Art. 29 – Atletas ou membros da equipe que agredir fisicamente o Árbitro ou membro da Comissão Disciplinar, estarão automaticamente suspensos por 1 (um) ano de qualquer evento esportivo organizado pela Gerência de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Parágrafo Único: Caso o agredido deseje, este poderá se encaminhar a delegacia e registrar um boletim de ocorrência contra o agressor.

Art. 30 – Jogador e membro da equipe serão expulso do jogo, quando lhe for mostrado pelo árbitro, 1 (um) cartão vermelho e, não poderá permanecer no banco de reservas e suspenso do próximo jogo do time no campeonato.

Art. 31- As irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer da competição deverão constar na súmula em forma de relatório feito e devidamente assinado pelos árbitros.

Art. 32 - Caberá à Comissão Disciplinar, por incumbência, apreciar e julgar todos os atos de indisciplina durante todo o transcorrer da competição.

Art. 33- Caso a equipe adversária acredite que haja alguma irregularidade prevista no artigo 04 (quatro) contra atleta adversário que assinou a súmula de jogo, caso queira, deverá entrar com uma solicitação por escrito à comissão disciplinar, no prazo máximo de 48 horas após o término da partida.

Art. 34- Após o recebimento da denúncia, a comissão disciplinar convocará a equipe do jogador acusado para apresentar o título eleitoral deste.

Art. 35- Após a convocação da equipe pela comissão disciplinar, a equipe terá prazo máximo de 48 horas para apresentar a defesa de seu atleta.

Art. 36- Caso seja comprovada a irregularidade do atleta, a equipe perderá todos os pontos das partidas que este atleta assinou a súmula.

IX. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37 – A Gerência de Educação, Cultura e Esporte, promove eventos esportivos, sociais e culturais com os objetivos de integração, lazer e congraçamento entre seus municípios. Apesar de sempre se preocupar com a integridade física e dar as melhores condições aos participantes de seus eventos não poderá assumir qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam acontecer, sejam eles de quaisquer naturezas.

Art. 38 – Os jogadores e membros de equipe se comprometem a respeitar as regras impostas nesse regulamento, concordando que qualquer infração que gere ônus para Gerência de Educação, Cultura e Esporte, será de sua inteira responsabilidade. Ficam terminantemente proibidos: o uso de chuteiras com travas, a utilização de correntes, brincos e piercings durante o jogo.

Art. 39 – É proibida durante o jogo a ingestão de bebida alcoólica.

Art. 40 – Atleta ou membro da equipe que se apresentarem para o jogo com sinais ou aparência de embriaguês não poderão participar do jogo, é de inteira responsabilidade do responsável pela a equipe de tirar do local de jogo o infrator, caso o infrator se negue a se retirar, podendo a equipe sofrer punições como perda de pontos.

X. DA ARBITRAGEM

Art. 41 - A arbitragem da competição será realizada por árbitros contratados pela Gerência de Educação, Cultura e Esporte. A arbitragem é soberana no decorrer da partida e qualquer decisão e deverá ser cumprida.

Art. 42 - A competição será regida integralmente pelas regras oficiais, pelo presente regulamento e seus anexos.

Art. 43 – As disposições que forem conflitantes, entre as regras oficiais das Federações e este regulamento, prevalecerão os dispostos no presente regulamento.

XI. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 44- A Comissão Disciplinar será criada com fim para julgar os casos previstos nos artigos

Art. 45- A Comissão será formada por membros indicados pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único: O Supervisor Municipal de Esportes é membro nato da Comissão Disciplinar

Art. 46- O presidente dessa Comissão será eleito após a escolha dos membros que a formam.

Art. 47- Cada membro dessa Comissão terá direito apenas um voto por julgamento.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Disciplinar só votará em caso de empate nos votos.

XI. DA PREMIAÇÃO

Art. 48 - Serão ofertados à equipe campeã, vice-campeã e terceira colocada, troféus e medalhas alusivos ao evento, assim como ao goleiro menos vazado dentre os quatro times classificados para a semifinal e ao artilheiro da competição.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - É de competência de a Comissão Disciplinar interpretar este regulamento, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos no mesmo, tendo como princípio a razoabilidade nas referidas tomadas de decisões.

Art. 50 – Qualquer atitude que tenha o objetivo de burlar as regras do campeonato de acordo com o artigo 4, implicará na imediata eliminação do infrator e perda de pontos nos jogos que ele esteve inscrito e a equipe perderá três (3) pontos na classificação geral.

CIDECO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação AGE – Nº 01/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 32, caput, e seus §§, Art. 34, Item XVI, dos seus Estatutos do Consórcio, **CONVOCA** os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **29 de Março de 2019, às 08:00 horas, na Sala de Múltiplo Uso, localizada no Parque de Exposições "Manoel Alves de Azevedo"** em Glória de Dourados-MS, em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Discussão, Aprovação ou não do Relatório da Diretoria Executiva, e o Parecer do Conselho Fiscal, ref. o Exercício de 2018, relativo decisões do Cons. Fiscal sobre Prestação de Contas;

Outros Assuntos de Interesse do Consórcio, Com relação ao Art. 34 e seus Itens, e outros assuntos de interesse do Consórcio e Consorciados.

Glória de Dourados-MS, 25 de Março de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Pres. Cons. Intermunicipal de Des. da Colônia - CIDECO

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul			20/03/19
RRelat81		CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA			1
Divida Fundada Interna do Exercício de 2018 - Anexo 16					
Consolidada					
A U T O R I Z A Ç Ã O	Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo /p o Exercício	
Titulos	Em circulação	Emissão	Resgate Cancelamento	Seguinte	
INSS PARCELADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
BANCO DO BRASIL	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
FGTS PARCELADOS	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
PASEP PARCELADOS	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
IPREFISUL	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	
Total	0,00 C	0,00		0,00	0,00
				0,00	

CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA, 31 de 12 de 2018

ARISTEU PEREIRA NANTES

Ordenador de Despesas

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador

SIDYCON		Estado de Mato Grosso do Sul			19/03/19
RRelat73					1
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA					
Demonstrativo de Divida Flutuante - Anexo 17					
Consolidado - Até o mes de Dezembro/2018					
TITULOS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO NO EXERCICIO R\$		SALDO P/ O EXER. SEGUINTE R\$	
		INSCRIÇÃO	BAIXA		
RESTOS A PAGAR	80.843,10 C	23.220,04	69.484,03	29.479,11	
		0,00	5.100,00		
CONSIGNAÇÕES					
I.N.S.S	23.314,89 C	6.893,87	22.574,40	7.634,36	
		0,00	0,00		
I.R.R.F.	521,64 C	3.153,95	2.649,75	1.025,84	
		0,00	0,00		
I.S.S	382,10 C	12.972,12	11.502,07	1.852,15	
		0,00	0,00		
Total Geral	105.061,73 C	46.239,98	111.310,25	39.991,46	

CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA, 31 de Dezembro de 2018

ARISTEU PEREIRA NANTES

Ordenador de Despesas

OSWALDO URSOLINO ROCHA-CRC/MS-008020/O

Contador

Estado de Mato Grosso do Sul**Glória de Dourados****Balanço Geral - Anexo 18****Exercício de 2018****Unidade: 01-Cideco-Consórcio Inter. Munic.de Desenvolvimento da Colônia****Demonstrativo dos Fluxos de Caixa****Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018**

Fluxos das Atividades de Caixa	2018	2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	380.621,22	171.138,67
Ingressos	380.621,22	171.138,67
Receitas derivadas e originárias		
Transferências correntes recebidas	380.621,22	167.965,71
Outros ingressos operacionais	0,00	3.172,96
Desembolsos	403.677,98	167.891,40
Pessoal e demais despesas	389.971,70	167.891,40
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros Desembolsos Operacionais	13.706,28	0.00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedido		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativos não circulant	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização de capital social de empresas dependentes		
Transferencias de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(-23.056,76	3.247,27
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	56559.55	53312.28
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	33502.79	56559.55

Anexo Balanço Orçamentário				
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA				
Consolidado				
Período de referência: 2018				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atual(a)	Realizadas(b)	Saldo (c) = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.558.560,00	15.558.560,00	380.621,22	-15.177.938,78
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	3.123,07	-66.876,93
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	3.123,07	-66.876,93
RECEITA DE SERVIÇOS	460.000,00	460.000,00	150,00	-459.850,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.028.560,00	15.028.560,00	377.348,15	-14.651.211,85
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.186.560,00	14.186.560,00	180.429,29	-14.006.130,71
RECEITA DE CAPITAL	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	-1.051.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	-1.051.000,00
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	16.609.560,00	16.609.560,00	380.621,22	-16.228.938,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	16.609.560,00	16.609.560,00	380.621,22	-16.228.938,78
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	16.609.560,00	16.609.560,00	380.621,22	-16.228.938,78

Anexo Balanço Orçamentário						
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA						
Consolidado						
Período de referência: 2018						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas(h)	Saldo (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.849.460,00	15.849.460,00	343.707,71	343.707,71	320.487,67	15.505.752,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.400,00	402.400,00	57.304,68	57.304,68	42.806,64	345.095,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.447.060,00	15.447.060,00	286.403,03	286.403,03	277.681,03	15.160.656,97
DESPESAS DE CAPITAL	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00
INVESTIMENTOS	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.109.560,00	16.109.560,00	343.707,71	343.707,71	320.487,67	15.765.852,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	16.109.560,00	16.109.560,00	343.707,71	343.707,71	320.487,67	15.765.852,29
SUPERÁVIT (IX)	500.000,00	500.000,00	36.913,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	16.609.560,00	16.609.560,00	380.621,22	343.707,71	320.487,67	15.765.852,29

Anexo Balanço Orçamentário						
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA						
Consolidado						
Período de referência: 2018						

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo Balanço Orçamentário						
CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA						
Consolidado						
Período de referência: 2018						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	80.843,10	23.220,04	69.484,03	5.100,00	29.479,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.438,56	14.498,04	12.179,49	0,00	20.757,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.404,54	8.722,00	57.304,54	5.100,00	8.722,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	80.843,10	23.220,04	69.484,03	5.100,00	29.479,11

			Anexo 13 Balanço Financeiro		
			CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA		
			Consolidado		
			2018		
			Período de referência : 2018		
RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
1000.00.0 Receita Orçamentaria	0,00	380.621,22	Despesa Orçamentaria	0,00	343.707,71
Ordinária	0,00	35.376,00	Ordinária	0,00	343.707,71
Vinculada	0,00	345.245,22	Vinculada	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	380.621,22	TOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	343.707,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL(DUODECIMO)	0,00	0,00	CAMARA MUNICIPAL(Duodecimo)	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00
AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	0,00	AUXILIO MATERNIDADE	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAA FUNDOS	0,00	0,00	TRANSF. FINANCEIRAA FUNDOS	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO	0,00	0,00	DEVOLUÇÃO DUODECIMO - CÂMARA	0,00	0,00
DESPESAS A CLASSIFICAR	0,00	0,00	DESPESA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
VENC.E SALARIO NAO RECLAMADOS	0,00	0,00		0,00	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários (III)	0,00	46.239,98	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	106.210,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	23.220,04	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	69.484,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00	0,00
CONSIGNACOES	0,00	23.019,94	CONSIGNACOES	0,00	36.726,22
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	56.559,55	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	33.502,79
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS C/MOVIMENTO	0,00	6.079,08	BANCOS C/MOVIMENTO	0,00	7.896,27
BANCOS-C/CONVENIO	0,00	50.480,47	BANCOS-C/CONVENIO	0,00	25.606,52
VINCULADO EM C/C BANCARIAS	0,00	0,00	VINCULADO EM C/C BANCARIAS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	483.420,75	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	483.420,75

			ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL"		
			CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COLONIA		
			Consolidado		
			2018		
			Período de referência : 2018		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
1.0.0.0.0 ATIVO	405.286,52	382.229,76	2.0.0.0.0 PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	105.061,73	39.991,46
1.1.0.0.0 ATIVO CIRCULANTE	56.559,55	33.502,79	2.1.0.0.0 PASSIVO CIRCULANTE	105.061,73	39.991,46
1.1.1.0.0 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	56.559,55	33.502,79	2.1.1.0.0 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E /	0,00	0,00
1.1.1.1.0 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIO	56.559,55	33.502,79	2.1.1.1.0 PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
1.1.1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIO	56.559,55	33.502,79	2.1.1.1.1 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
1.1.3.1.0 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TER	0,00	0,00	2.1.3.0.0 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRA	80.843,10	29.479,11
1.1.3.1.1 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TER	0,00	0,00	2.1.3.1.0 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	80.843,10	29.479,11
1.1.3.2.0 TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	2.1.3.1.1 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	80.843,10	29.479,11
1.1.5.5.1 MATERIAIS EM TRANSITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	2.1.8.0.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.218,63	10.512,35
1.1.9.1.1 PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDA	0,00	0,00	2.1.8.8.0 VALORES RESTITUIVEIS	24.218,63	10.512,35
1.1.9.2.0 VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	2.1.8.8.1 VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	24.218,63	10.512,35
1.2.0.0.0 ATIVO NÃO CIRCULANTE	348.726,97	348.726,97	2.2.1.4.1 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
1.2.3.0.0 IMOBILIZADO	348.726,97	348.726,97	2.3.2.0.0 ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPIT	0,00	0,00
1.2.3.1.0 BENS MOVEIS	348.726,97	348.726,97	2.3.2.0.1 ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPIT	0,00	0,00
1.2.3.1.1 BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	348.726,97	348.726,97	2.3.2.0.2 ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPIT	0,00	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial			Apuração do Saldo Patrimonial		
Ativo Financeiro	56.559,55	33.502,79	Passivo Financeiro	105.061,73	39.991,46
Ativo Permanente	348.726,97	348.726,97	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (Déficit)	0,00	0,00	Saldo Patrimonial (Superávit)	300.224,79	342.238,30
TOTAL	405.286,52	382.229,76		405.286,52	382.229,76

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

G5 - FONTES DE RECURSOS	2018	2017
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	380.621,22	167.965,71
1 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANS. EDUCAÇÃO	0,00	0,00
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANS. SAÚDE	0,00	0,00
3 CONTRIB.P/O REGIME PRÓPRIO DE PREV.RPPS	0,00	0,00
4 CONTRIB.AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
5 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00			0,00
10 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		0,00			0,00
12 SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00			0,00
13 SERVIÇOS EDUCACIONAIS		0,00			0,00
14 TRANSF.REC.DO SIST.ÚNICO SAÚDE-SUS UNIÃO		0,00			0,00
15 TRANSF.RECUR.DO FUNDO NAC.EDUC.FNDE		0,00			0,00
16 CONTRIB.INTERV.DO DOMÍNIO ECONÓMICO CIDE		0,00			0,00
17 COSIP		0,00			0,00
18 TRANSF.FUNDEB(PROFISSIONAIS MAGIS.60%)		0,00			0,00
19 TRANSF.FUNDEB-(APLIC.EM OUTRAS DESP.40%)		0,00			0,00
20 TRANSF. DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO		0,00			0,00
21 TRANSF. DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE		0,00			0,00
22 TRANSF. DE CONVÊNIOS - UNIÃO/FMAS		0,00			0,00
23 TRANSF. DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS		0,00			0,00
24 TRANSF. DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO		0,00			0,00
25 TRANSF. DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE		0,00			0,00
26 TRANSF. DE CONVÊNIOS - ESTADO/FMAS		0,00			0,00
27 TRANSF. DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS		0,00			0,00
28 TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS		0,00			0,00
29 TRANSF. DE RECUR.DO FUN. NAC.ASSIST.SOC.		0,00			0,00
30 TRANSF. DE RECUR.FUNDO NAC.HAB.FNHIS		0,00			0,00
31 TRANSF.REC.SIS.ÚNICO SAÚDE SUS/ESTADO		0,00			0,00
50 FMDCA – F.MUNIC.DOS DIR.DA CRIAN.ADOLESC		0,00			0,00
51 FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00			0,00
70 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECUR.NATUR.		0,00			0,00
71 MULTAS DE TRÂNSITO		0,00			0,00
80 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO -FUNDERSUL		0,00			0,00
81 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO -FIS		0,00			0,00
82 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO FEAS-		0,00			0,00
88 RECUR.TRANSF.DO EST.N/CLASSIF.ITENS ANT.		0,00			0,00
89 OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS		0,00			0,00
90 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00			0,00
91 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00			0,00
92 ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS		0,00			0,00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
93 ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS		0,00			0,00
94 OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS		0,00			0,00
		380.621,22			167.965,71

AUMENTATIVA			DIMINUTIVA		
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
4.0.0.0.0 VARIÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	167.965,71	385.721,22	3.0.0.0.0 VARIÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	226.888,50	343.707,71
4.1.0.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	150,00	3.1.0.0.0 PESSOAL E ENCARGOS	65.438,18	57.304,68
4.1.1.0.0 IMPOSTOS	0,00	0,00	3.1.1.0.0 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	40.459,39	36.897,19
4.1.1.1.0 IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR	0,00	0,00	3.1.1.1.0 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDA	40.459,39	36.897,19
4.1.1.1.1 IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDADO	0,00	0,00	3.1.1.1.1 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDA	40.459,39	36.897,19
4.1.1.4.0 IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	3.1.2.0.0 ENCARGOS PATRONAIS	24.753,89	20.407,49
4.1.1.4.1 IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	3.1.2.1.0 ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	24.753,89	20.407,49
4.1.1.9.0 OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	3.1.2.1.2 ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	24.753,89	20.407,49
4.1.2.0.0 TAXAS	0,00	150,00	3.1.2.2.0 ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00
4.1.2.2.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	150,00	3.1.2.2.3 ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	0,00	0,00
4.1.2.2.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDADO	0,00	150,00	3.1.2.2.4 ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADUAL	0,00	0,00
4.2.1.1.1 CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	3.1.8.0.0 CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	224,90	0,00
4.2.1.2.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS	0,00	0,00	3.1.8.3.0 CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOAL E ENCARGOS	224,90	0,00
4.2.1.2.1 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	3.1.8.3.1 CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOAL E ENCARGOS	224,90	0,00
4.4.0.0.0 VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.702,11	3.123,07	3.2.4.3.1 BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE	0,00	0,00
4.4.1.4.1 JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	0,00	3.3.0.0.0 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL	161.450,32	286.403,03
4.4.2.0.0 JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	3.3.1.0.0 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.216,85	2.792,01
4.4.2.1.0 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	3.3.1.1.0 CONSUMO DE MATERIAL	1.216,85	2.792,01
4.4.2.1.1 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	3.3.1.1.1 CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.216,85	2.792,01
4.4.2.1.5 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	3.3.2.0.0 SERVIÇOS	160.233,47	283.611,02
4.4.2.3.0 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS	0,00	0,00	3.3.2.2.0 SERVIÇOS TERCEIROS - PF	56.381,39	29.400,97
4.4.2.3.1 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS	0,00	0,00	3.3.2.2.1 SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	56.381,39	29.400,97
4.4.2.3.2 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS	0,00	0,00	3.3.2.3.0 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	103.852,08	254.210,05
4.4.2.3.3 JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS	0,00	0,00	3.3.2.3.1 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	103.852,08	254.210,05
4.4.5.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES	3.702,11	3.123,07	3.4.1.1.0 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERMUNICIPAL	0,00	0,00
4.4.5.2.0 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.702,11	3.123,07	3.4.1.1.4 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERMUNICIPAL	0,00	0,00
4.4.5.2.1 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CC	3.702,11	3.123,07	3.4.1.1.5 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERMUNICIPAL	0,00	0,00
4.5.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	164.263,60	377.348,15	3.4.1.3.0 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00

AUMENTATIVA			DIMINUTIVA		
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
4.5.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	164.263,60	377.348,15	3.4.1.9.1 OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
4.5.2.1.0 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE	164.263,60	377.348,15	3.4.2.0.0 JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
4.5.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE	0,00	377.348,15	3.4.2.1.0 JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
4.6.0.0.0 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	5.100,00	3.4.3.9.5 OUTRAS VARIÁVEIS MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INT	0,00	0,00
4.6.4.0.0 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	5.100,00	3.5.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
4.6.4.0.1 GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS -	0,00	5.100,00	3.5.2.1.0 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE REC	0,00	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial			Apuração do Saldo Patrimonial		
Saldo Patrimonial (Déficit)	58.922,79	0,00	Saldo Patrimonial (Superávit)	0,00	42.013,51
TOTAL	226.888,50	385.721,22		226.888,50	385.721,22